



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 152/2020**

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

SILVIO ROBERTO CHIEBAO

RUA GREGÓRIO BONGIOVANI, 950 - RESIDENCIAL SÃO PAULO
Ref.Cadastral: 26.1.2.1115.32.1

Auto N.º: 2.281 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor: 50,00UFM Dt. Notif.: 03/07/2020

Auto N.º: 2.282 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 409,20UFM Dt. Notif.: 03/07/2020

JAIR MASSAO TANABE

RUA JERÔNIMO MONTEIRO LOPES, 254 - JARDIM BARCELONA
Ref.Cadastral: 26.1.6.1016.217.1

Auto N.º: 2.278 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 120,00UFM Dt. Notif.: 02/07/2020

Auto N.º: 2.279 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 120,00UFM Dt. Notif.: 02/07/2020

YURI DO NASCIMENTO ALVES

RUA HENRIQUE FOSTER, 84 - PARQUE ALEXANDRINA
Ref.Cadastral: 26.2.3.919.473.1

Auto N.º: 2.280 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 378,00UFM Dt. Notif.: 29/07/2020

MILTON FABIO PERDOMO DOS REIS

RUA LUIS CUNHA, 451 - VILA NOVA
Ref.Cadastral: 30.2.2.1110.255.1

Auto N.º: 2.277 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

Valor: 100,00UFM Dt. Notif.: 31/07/2020

VANDERLEI RAMOS GIMENEZ

RUA TULLIO CECCHETTI, 449 - VILA FORMOSA
Ref.Cadastral: 30.2.5.1103.120.1

Auto N.º: 2.276 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor: 40,00UFM Dt. Notif.: 04/08/2020

VANDERLEI RAMOS GIMENEZ

AVENIDA ONZE DE MAIO, 275 - VILA FORMOSA
Ref.Cadastral: 30.2.5.1103.163.1

Auto N.º: 2.275 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 423,84UFM Dt. Notif.: 04/08/2020

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **21 de Agosto de 2.020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e habitação, promoveu a digitação e conferência

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 152/2020**

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

JOAO LUIZ RESENDE

RUA MARIA APARECIDA CUISSI CESCO, 40 - JARDIM COBRAL

Ref. Cadastral: 26.1.3.1307.147.1

DEVERÁ TOMAR PROVIDÊNCIAS QUANTO DESCARTE IRREGULAR DE ÓLEO COMBUSTÍVEL NA SARJETA E VIA PÚBLICA.

JOSEANE APARECIDA LOPES ALVIN

AVENIDA ANTÔNIO ASSIS DE CARVALHO, 354 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.5.1917.16.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO LOTE, POIS ESTA APARECENDO INSETOS NOS IMÓVEIS VIZINHOS (PRAZO 10 DIAS).

REGINA PRUDENTE DOS SANTOS

RUA LUZIA MARCHEZI DOMINGUES, 160 - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM HUMBERTO SALVADOR

Ref. Cadastral: 26.2.1.1111.79.1

DEVERÁ EXECUTAR A CONTENÇÃO DE ÁGUAS DE CHUVA E SERVIDA, POIS ESTA INVADINDO O IMÓVEL, CAUSANDO INFILTRAÇÃO NO MURO E PAREDE DO IMÓVEL DA RUA LUZIA MARCHEZI DOMINGUES, Nº 150 (PRAZO 15 DIAS).

SONIA APARECIDA DOS SANTOS

RUA ALVINO GOMES TEIXEIRA, 4.068 - PARQUE ALEXANDRINA

Ref. Cadastral: 26.2.3.1113.215.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA NOS FUNDOS DO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS).

JOAO CARLOS CORTEZ

RUA ALVINO GOMES TEIXEIRA, 4.106 - PARQUE ALEXANDRINA

Ref. Cadastral: 26.2.3.1513.24.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADALBERTO RENATO CREMONEZI

RUA ALVINO GOMES TEIXEIRA, 4.094 - PARQUE ALEXANDRINA

Ref. Cadastral: 26.2.3.1513.412.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

OSWALDO PEREIRA NORONHA

RUA LUÍS BONASSI, 354 - PARQUE ALEXANDRINA

Ref. Cadastral: 26.2.3.919.337.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VAGNER DOS SANTOS MALAQUIAS

RUA MIQUELINA DIAS, 405 - JARDIM ESTORIL

Ref. Cadastral: 26.4.2.1705.106.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOSE BARBOSA DA SILVA

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA, 29 - JARDIM SÃO FRANCISCO

Ref. Cadastral: 26.4.3.1800.550.1

DEVERÁ EXECUTAR A CONTENÇÃO DE ÁGUA DE CHUVA COM TERRA, POIS ESTA INVADINDO OS IMÓVEIS DAS RUAS SÃO JOSÉ, Nº 124 E RUA SEBASTIÃO FRANCISCO SILVA, Nº 25 (PRAZO 15 DIAS).

VALDEMAR FREDERICO

RUA SÃO SEBASTIÃO, 326 - VILA MACHADINHO

Ref. Cadastral: 26.4.5.1715.524.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

DEVERÁ APRESENTAR ART REFERENTE AO SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (PRAZO 10 DIAS).

NAHAS & NAHAS ADMINISTRADORA DE BENS LTD

RUA NICOLAU MAFFEI-TEN, 449 - CENTRO

Ref. Cadastral: 26.4.5.217.116.1

DEVERÁ DAR DESTINO CORRETO ÀS ÁGUAS, SENDO LANÇADAS NA FRENTE DO IMÓVEL (PRAZO 15 DIAS).

MILTON FABIO PERDOMO DOS REIS

RUA LUÍS CUNHA, 451 - VILA NOVA

Ref. Cadastral: 30.2.2.1110.255.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

DEVERÁ REMOVER CONTEINER DO PASSEIO PÚBLICO.

JOSE ALBERTO DA SILVA TROMBETA

RUA JOSÉ MARIA ARMOND, 113 - VILA ROBERTO

Ref. Cadastral: 30.2.2.407.275.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CARLOS ROBERTO DE RE

RUA CÍCERO DOMINGOS DIAS, 240 - JARDIM VALE VERDE

Ref. Cadastral: 26.3.1.1511.258.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VIVIAN AGUIAR DE RE

RUA CÍCERO DOMINGOS DIAS, 262 - JARDIM VALE VERDE

Ref. Cadastral: 26.3.1.1511.270.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



MAURO KATSUMI KAWAKAMI

RUA CÍCERO DOMINGOS DIAS, 284 - JARDIM VALE VERDE

Ref. Cadastral: 26.3.1.1511.301.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Capinar o mato da calçada .

ELENA MASSAKO ITO

RUA BELA VISTA, 571 - CIDADE JARDIM

Ref. Cadastral: 26.4.1.410.154.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

retirar madeiras e entulhos do interior do imóvel

WALTER CARMO DE PADUA JUNIOR

AVENIDA LUÍS CEZÁRIO, 647 - JARDIM CAMBUY

Ref. Cadastral: 30.1.2.1108.186.1

fica notificado que a multa aplicada no referido imóvel sera lancada em sua divida ativa no prazo de 5 dias

WALTER CARMO DE PADUA JUNIOR

AVENIDA LUÍS CEZÁRIO, 627 - JARDIM CAMBUY

Ref. Cadastral: 30.1.2.1108.206.1

fica notificado que a multa aplicada no referido imóvel sera lancada em sua divida ativa no prazo de 5 dias

LUCIANA TOESCA DE AQUINO

RUA ANTÔNIO ALMO DOVA, 36 - JARDIM AQUINÓPOLIS

Ref. Cadastral: 30.1.3.13.36.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

retirar folhas e galhos do lote

VILEMA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

RUA ANTÔNIO ALMO DOVA, 48 - JARDIM AQUINÓPOLIS

Ref. Cadastral: 30.1.3.13.48.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

retirar folhas e galhos do lote

JOSE CARLOS FLORINDO

RUA ONOFRE BICEGLIA, 65 - PARQUE DAS CEREJEIRAS

Ref. Cadastral: 30.1.3.701.199.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que sera afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **21 de Agosto de 2020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 10.239/2020

Determina que nos casos de declaração de epidemia, pandemia ou surtos provocados por doenças contagiosas ou que tenha sido declarado estado de calamidade pública, sejam tomadas medidas imediatas e sanadoras que garantam a saúde e preservação da vida de todos profissionais considerados essenciais ao controle de doenças, da manutenção da ordem pública, dos atendimentos sociais, educacionais e de saúde.

Autor: Vereador Izaque José da Silva

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Determina que em caso de declaração de epidemia, pandemia ou surtos provocados por doenças contagiosas ou que tenha sido declarado estado de calamidade pública sejam tomadas medidas imediatas e sanadoras que garantam a saúde e a preservação da vida de todos os profissionais considerados essenciais ao controle de doenças, da manutenção da ordem pública, dos atendimentos sociais, educacionais e de saúde.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto no *caput* deste artigo, são considerados profissionais essenciais ao controle de doenças e manutenção da ordem pública, dos atendimentos sociais, educacionais e de saúde:

- I -** médicos, biomédicos, cirurgiões dentistas e técnicos em saúde bucal e em análises clínicas;
- II -** enfermeiros;
- III -** fisioterapeutas, psicólogos, nutricionistas, farmacêuticos, bioquímicos e demais equipes multidisciplinares;
- IV -** tecnólogos, técnicos e auxiliares em radiologia, operadores de aparelhos de tomografia computadorizada e de ressonância nuclear magnética;
- V -** policiais federais, civis e militares;
- VI -** bombeiro militar;
- VII -** agentes de fiscalização pública;
- VIII -** técnicos de enfermagem;
- IX -** técnicos de laboratórios;
- X -** profissionais de limpeza, porteiros, seguranças, das unidades hospitalares públicas e privadas;
- XI -** motoristas de ambulâncias e maqueiros;



PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- XII -** servidores públicos, com trabalho em cadastros presenciais, em atendimentos pertinentes, lotados nas Secretarias Municipais de Assistência Social, Fundo Social e CRAS, de Saúde e de Educação, nos atendimentos a população, no âmbito social, inclusive, com seus motoristas/entregadores na distribuição de alimentos (cestas kits) em locais previamente determinados ou nas residências de munícipes, inclusive de pais de alunos, durante o estado de calamidade pública;
- XIII -** e outros profissionais que sejam convocados a trabalhar durante o período de isolamento social e que tenham contato com pessoas ou materiais com risco de contaminação, dentre os quais a pandemia atual no país, causada pelo COVID-19.

Art. 2º Os profissionais relacionados no parágrafo único, do artigo 1º, em que estiverem em atividade laboral e em contato direto com portadores ou possíveis portadores do(s) agente(s) infeccioso(s), devem passar por testes de diagnósticos a cada 15 dias (quinzenalmente) ou com a frequência que atenda critérios e padrões de biossegurança.

Parágrafo único. Os testes de diagnóstico serão gratuitamente fornecidos pelo Poder Público, empregadores e ou contratantes, recomendados pela Anvisa, aos profissionais relacionados no parágrafo único, do artigo 1º, respectivamente.

Art. 3º Esta Lei deverá ser regulamentada, no que couber, pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 21 de agosto de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 10.240/2020

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Assistência Social, de programa e objetivo referentes à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, para o exercício de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos anexos II e III, da Lei Municipal nº 9.416/2017 (Plano Plurianual 2018/2021) e na Lei Municipal nº 9.977/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020), na Secretaria Municipal de Assistência Social, o programa e objetivo referentes à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 21 de agosto de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2020**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Estruturação do SUAS

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0795

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 14

OBJETIVO
Estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

JUSTIFICATIVA
Estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.851

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Estruturação do SUAS	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
Estruturação do SUAS			100%	

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 200.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2020**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP					
UNIDADE EXECUTORA		CÓDIGO DA UNIDADE			
Fundo Municipal de Assistência Social		Nº 14.2			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº: 08			
FUNÇÃO					
Assistência Social					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº: 244			
Assistência Comunitária					
PROGRAMA					
Estruturação do SUAS					
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº: 0795			
AÇÕES					
Estruturação do SUAS					
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE		Nº 2.851			
METAS					
DESCRIÇÃO DO INDICADOR		QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
Estruturação do SUAS		100	%		
METAS POR EXERCÍCIO					
INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Estruturação do SUAS			100%		100%
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 200.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2018	2019	2020	2021		
		R\$ 200.000,00			
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES					



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2020**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2020

PROGRAMA
Estruturação do SUAS

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0795

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 14

OBJETIVO
Estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

JUSTIFICATIVA
Estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Estruturação do SUAS	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 200.000,00



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2020**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 14.2			
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 08			
SUBFUNÇÃO				
Assistência Comunitária				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 244			
PROGRAMA				
Estruturação do SUAS				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0795			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Estruturação do SUAS				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.851			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		
Estruturação do SUAS	100	%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 200.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



LEI Nº 10.241/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, através de recursos de Emenda Parlamentar Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Presidente Prudente um crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	14	Fonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
UNIDADE	14.2		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
08.244.0795.0.000			Estruturação do SUAS	
08.244.0795.2.851			Estruturação do SUAS	
	3350.39	5.800.0007	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.000,00
	3390.93	5.800.0007	Indenizações e Restituições	1.000,00
	3390.93	5.800.0008	Indenizações e Restituições	1.000,00
	4490.52	5.800.0008	Equipamentos e Material Permanente	149.000,00
			Total do Programa	200.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação de recursos de Emenda Parlamentar Federal, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 21 de agosto de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
PRESIDENTESIGTV ESTR3	17/08/2020	50.000,00
FPM	21/08/2020	76.401,84
BL PSB FNAS	21/08/2020	112.100,00
FMAS PROT. SOCIAL ESP. MÉDIA COMPLEXIDADE	20/08/2020	27.946,80
FMAS PROT. SOCIAL BÁSICA	20/08/2020	30.439,61
BLMAC FNAS	21/08/2020	106.411,00
FMAS PROT. SOCIAL ESP. ALTA COMPLEXIDADE	20/08/2020	61.137,00

Presidente Prudente, 21 de Agosto de 2020.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças



Outros Atos

Diversos



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

A Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, em cumprimento ao disposto no artigo 48, parágrafo único, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Ato da Presidência nº 07/2013, tem a honra de **CONVIDAR** a população prudentina, para participar da Audiência Pública, a ser realizada no dia **27 de agosto de 2020, às 14 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, promovida pelo Poder Legislativo, para discussão do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 1.087/17, para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021. Segue demais informações como regras sobre a Audiência Pública:

Por conta da pandemia da Covid-19, a doença causada pelo novo coronavírus, a audiência pública será realizada de forma não presencial. Entretanto, sem prejuízo da publicidade das deliberações legislativas, os trabalhos são transmitidos ao vivo pelo canal da TV Câmara: www.youtube.com/tvcamarapresidenteprudente. As participações da população em geral, seja por meio de perguntas ou sugestões, poderão ser encaminhadas durante os 15 minutos que antecederão a transmissão, bem como nos 30 minutos iniciais da audiência. Além disso, o projeto completo da LDO 2021 está disponível no site da Câmara, por meio de um banner lateral: www.camarapresidente.sp.gov.br. Neste local, é possível o cidadão, além de consultar, também encaminhar sua sugestão de forma antecipada.

Presidente Prudente, em 20 de Agosto de 2020.

DEMERSON DIAS
Presidente

-Mas/